



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 418/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica Nº 36/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica Nº 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica Nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;

a Nota Técnica Nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);

o Informe Técnico Nº 06/2022-SES/CEVS/RS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas portadoras de comorbidades entre 18-39 anos de idade;

a Nota Técnica Nº 213/2022 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade e orientações do Programa Nacional de Imunizações para vacinação deste público infantil;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 220.308 (duzentos e vinte mil trezentos e oito) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir 56.244 doses de vacinas do laboratório Pfizer/Comirnaty, após avaliação, pelos municípios, do quantitativo proporcional oferecido de 192.000 doses para atender:

I- Primeiro reforço da população de adolescentes de 12 a 17 anos e adultos de 18 anos ou mais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- II- Segundo reforço da população de 40 anos ou mais;
- III- Segundo reforço dos trabalhadores de saúde;
- IV- Segundo reforço da população de 18 a 39 com comorbidades;
- V- Segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única - independente do imunizante utilizado no primeiro reforço);
- VI- Terceiro reforço para todas as pessoas de 40 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única - independente do imunizante utilizado no primeiro reforço e segundo reforço).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS